



**REQUERIMENTO Nº
(da Deputada Liliane Roriz)**

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, venho requerer que sejam prestadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de crime de responsabilidade, as seguintes informações:

- Relação dos servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal que se encontram cedidos a outros órgãos, desenvolvendo atividades de segurança pública ou não.
- Relação detalhada dos órgãos requisitantes com a indicação dos respectivos servidores cedidos.
- Demonstrativo detalhado, por servidor, por órgão e de forma global, dos custos das cessões para os cofres do Governo do Distrito Federal, inclusive os valores previstos no Fundo Constitucional, Lei 10.633 de 27 de dezembro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1740/2012
Folha Nº 01

Entre as funções do Poder Legislativo, está a de acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Neste sentido, as informações acima são de extrema importância e de interesse de toda a população do Distrito Federal.

Os números relativos à segurança pública no Distrito Federal têm atingido índices bastante negativos, fato que preocupa toda a população da nossa cidade. Roubos de automóveis, roubos seguidos de restrição de liberdade, latrocínios, homicídios, dentre outros, infelizmente, estão fazendo parte da rotina dos moradores da Capital.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

Na última semana, foi divulgado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública que, aproximadamente, 130 (cento e trinta) homens da Força Nacional de Segurança estavam sendo disponibilizados para auxiliar na segurança pública do Distrito Federal, em especial, no policiamento das saídas do DF.

A atitude do Governo Federal é bastante louvável. Porém, joga luz sobre o sério problema da segurança pública da Capital. É de conhecimento geral que o crescimento da violência, além de outras questões, tem seus números dimensionados pela falta de efetivo nas corporações acima descritas.

Destarte, tendo em vista a necessidade havida de apoio do Governo Federal na composição do efetivo, se faz necessário que a Pasta de Segurança Distrital, dê conhecimento a este órgão de acompanhamento, fiscalização e representação, do número de servidores lotados nos órgãos acima, que se encontram na condição de cedidos, juntamente com a relação das unidades requisitantes e os devidos gastos do GDF, em cada unidade, para com as cessões.

Por essa razão, e tendo em vista a relevância da matéria em apreço, encaminho o presente requerimento de informação.

Sala das sessões, em

Liliane RORIZ
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1740/2012


Folha Nº 02 uma



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 12/09/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1740/2012

Folha Nº 03 *Uma*